



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 132/2025
Data: 08/04/2025 - Horário: 15:15
Administrativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Voto nº 011/2025

Voto ao Projeto de Lei nº 015, de 21 de março de 2025, do Poder Legislativo, que institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Pradópolis/SP o Dia de Conscientização sobre a Síndrome de Edwards.

I – Relatório

O Vereador Raul Nascimento de Oliveira (MDB) propõe seja instituído e incluso a no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia de Conscientização sobre a Síndrome de Edwards.

Segundo a mensagem do projeto, a criação de tal dia visa a conscientização e adoção de visibilidade a Síndrome de Edwards para buscar melhorias em atendimento e cuidados visto a raridade de tal síndrome.

O estabelecimento do dia 06 de maio vem de encontro a leis já em vigor em muitos estados e municípios e busca fortalecer o movimento de visibilidade no âmbito federal visto a existência em tramitação de Projeto de Lei na Câmara dos Deputados.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 26 de março de 2025.

II – Análise

Primeiramente, não se verifica qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto em apreço, uma vez observadas as disposições dos artigos 36 e 37 da Lei Orgânica do Município, e dos artigos 5º, *caput* e I; 23, X; e 30, I e II, todos da CF/88, no que tange à iniciativa legislativa parlamentar para as proposições de interesse local que suplementam a legislação federal e estadual quanto às medidas de combate aos fatores de marginalização e de promoção dos direitos fundamentais com igual dignidade e sem discriminação por questões de gênero, em âmbito municipal.

Quanto ao mérito, ressalta-se que dito projeto institui data comemorativa a fim de promover a conscientização da sociedade local acerca dos fatores de relevância de iniciativas que visem a promoção e a valorização do espaço de portadores de síndromes raras como a sugerida no projeto em tela, em todas as esferas sociais, além da promoção de campanhas de valorização, capacitação, orientação em atendimento público de cunho social ou hospitalar e também a promoção de políticas públicas necessárias a informações e até inclusão de tais portadores.

Diante do exposto, cabe ressaltar que o projeto em tela é de notório interesse público em tanto que muitos municípios e estados já estão com Leis de tal modo e em âmbito Federal há o Projeto de Lei nº 1593 em tramitação no Congresso Nacional o qual indica a formação de unidade em prol de tal causa.

Por fim, observa-se que o projeto em tela não apresenta qualquer incongruência lógica, gramatical ou textual.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, e de boa técnica legislativa; no mérito, também observa as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes.

Voto, portanto, por sua constitucionalidade, legalidade e adequação lógico-gramatical.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2025.

[REDACTED]
AGUINALDO TRINDADE MARQUES

Relator

[REDACTED]
"PELAS
CONCLUSÕES"

[REDACTED]
"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTAI

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 133/2025
Data: 08/04/2025 - Horário: 15:18
Administrativo

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Nº 011/2025

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 07 de abril de 2025, opinou unanimemente pela constitucionalidade, formal e material; juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 015, de 21 de março de 2025, de autoria do Vereador Raul Nascimento de oliveira (MDB).

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques, Orlando Paulo Braguini e Vereadora Gonçalves da Silva Marcelo.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2025.


AGUINALDO TRINDADE MARQUES

Presidente da Comissão


GONÇALA DA SILVA MARCELO

Vice-Presidente


ORLANDO PAULO BRAGUINI

Membro

